



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Região dos Lagos — Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ao quarto dia do mês de abril de dois mil e vinte dois, às 9h, se reuniu no auditório da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, situada na Praça Tiradente, S/Nº, a Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Educação - SEME, nomeada pela Portaria Nº 1.411 do dia 31 de Março de 2021, alterada pela Portaria Nº 2.573, de 08 de novembro de 2021, devidamente composta pelos servidores Roger Damascena Santana, sendo este o Presidente, Norman Fernandes de Oliveira Ferraz, sendo este o Secretário da presente sessão e os membros, Bianca Moreira dos Santos, Adriana Lamela Sales e Monique da Silveira Sampaio para realização da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 005/2022/SEME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços de reforma do telhado, revisão, colocação e substituição de esquadrias de madeira, alumínio e grades de ferro; reforma e revisão de bancadas, troca de pisos, revestimentos de parede, acréscimos de muros, revisão e reparo das instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias; reforma do vestiário, construção de uma nova circulação, integrando o bloco principal e a quadra polivalente, reforma e acréscimo do alambrado, troca do piso da rampa, adequação do guarda-corpo da rampa e pintura geral da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CARLOS ALBERTO GOMES DE CARVALHO, situada na Rua Três, S/N- Jardim Però, Cabo Frio - Rio De Janeiro. O procedimento licitatório está devidamente fundamentado nos autos do Processo Administrativo nº 4413/2022, sendo o preço global estimado em R\$ 575.601,12 (Quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e um reais e doze centavos). Compareceu também ao presente certame o Sr. Ricardo Tanner Muniz, Engenheiro Civil, responsável técnico do setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação - SEME.

Compareceram à sessão as Empresas:

VIKAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

MARTINS DA COSTA E SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA

JMK CONSTRUÇÕES LTDA

R. S. BRASIL CONSTRUTORA LTDA - ME

PACÍFICO E CARDOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

MXL DOS LAGOS CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÕES EIRELI - ME

W. C. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - ME

Iniciamos os trabalhos na hora marcada, sendo aberta a Sessão pelo presidente às 09h15, após ter sido respeitada tolerância de 10 minutos para os Licitantes e mais 5 minutos para o setor de Comunicação, que devido a problemas técnicos, só pode comparecer às 09h57, momento, este, que foi iniciada a transmissão ao vivo do certame em plataforma digital. Começando pela etapa de credenciamento, onde a Comissão Permanente de Licitações recebeu e analisou a documentação pertinente. Após, convidou as empresas para entregarem os envelopes de habilitação e propostas, durante o ato, mais precisamente às 10h17, o representante da empresa Vikar Construções, Sr. Marzio Sampaio de Azeredo informou que não iria participar do certame e se ausentou. Assim, passou-se então para conferência e abertura dos envelopes de habilitação. Nenhuma empresa foi inabilitada. O presidente então perguntou se as empresas teriam interesse de interpor recurso. A representante da empresa Martins da Costa e Souza Construções LTDA, Sra. Catherine Viviane Mancano Batista manifestou interesse em interpor recurso em face da habilitação da empresa R. S. Brasil Construtora LTDA ME, justificando que a referida empresa deixou de apresentar comprovante de vínculo entre o profissional detentor do atestado de qualificação técnico profissional e a licitante, conforme exigência do item 8.4.2 do Edital. A comissão esclareceu que identificou a ausência do referido documento e que o nome do profissional constava como responsável técnico na certidão de Registro da empresa no

Conselho de Engenharia e Arquitetura – CREA e iria habilita-la, condicionando-a à apresentação do referido comprovante de vínculo, no prazo de 24 ( vinte e quatro) horas, caso a licitante sagrasse vencedora do Certame, com amparo no Acórdão n. 1211/2021 – TCU. No entanto, a empresa manteve sua decisão de interpor recurso. Ato continuo, a sessão foi declarada encerrada pelo Presidente, sendo lavrada esta Ata por mim, Norman Fernandes de Oliveira Ferraz, que vai assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitações e demais presentes, iniciando, portanto o prazo para apresentação das razões recursais, conforme preceitua o art.109, caput, da Lei 8.666/93.

  
Roger Damascena Santana

Roger Damascena Santana  
Sec. Mun. de Educação de Cabo Frio  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente  
Port. nº 513 de 08 de Novembro de 2021

  
Monique da Silveira Sampaio

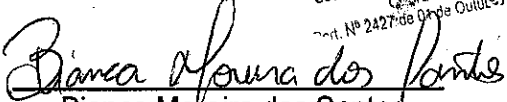
Monique da Silveira Sampaio  
Sec. Mun. de Educação de Cabo Frio  
Gerência de Processos  
Mat. 125465

  
Norman Fernandes de Oliveira Ferraz

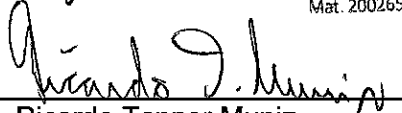
Norman Fernandes de Oliveira Ferraz  
Sec. Mun. de Educação de Cabo Frio  
Coordenador  
Port. Nº 2427 de 07 de Outubro de 2021

  
Adriana Lamela Sales

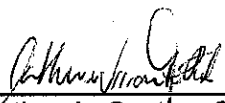
Adriana Lamela Sales  
Sec. Mun. de Educação de Cabo Frio  
Gerência de Processos  
Mat. 200265

  
Bianca Moreira dos Santos

Bianca Moreira dos Santos  
Sec. Mun. de Educação de Cabo Frio  
Coordenador  
Port. nº 1.922 de 29 de junho de 2021


  
Ricardo Tanner Muniz


Vikar Construcoes e Empreendimentos EIRELI


  
Martins da Costa e Souza Construções LTDA

  
JMK Construções LTDA

  
R. S. Brasil Construtora LTDA ME

  
Pacifico e Cardoso Construções e Serviços LTDA - EPP

  
MXL dos Lagos Construções e Urbanizações EIRELI – ME

  
W. C. Construções & Serviços LTDA – ME